



Art. 7º Os responsáveis identificados em processos de tomada de contas especial já enviada ao Tribunal de Contas da União e que ainda não foram julgados, deverão ser inscritos no Cadin, após atualização monetária do débito e observados os procedimentos do art. 5º.

Parágrafo único. O Assessor Especial de Controle Interno do MDA encaminhará aos ordenadores de despesas relação dos processos que se enquadram no caput.

Art. 8º Deverão ser observados a Lei nº 10.522/92, a Portaria MF nº 685/2006 e outros normativos aplicáveis à matéria.

Art. 9º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração poderá editar normas complementares para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da mesma data, combinado com o art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, e;

Considerando os termos e exposições do Processo de nº 54170.008821/2003-12 referente à regularização fundiária do território da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejo dos Crioulos/MG;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Brejo dos Crioulos/MG elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(06)GAB/ nº 5405 de 25/04/2005 e Ordem de Serviço/INCRA/SR(06)GAB/ nº 68/07 de 28/08/2007;

Considerando os termos e exposições dos documentos, IN-FORMAÇÃO TÉCNICA/INCRA/DF/DFQ/Nº 017/2010 (pag.2308 a 2312) e PARECER nº 380,379,378,376/CGA/PFE-INCRA(VLA), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54170.008821/2003-12 (c/ VII vol); Resolve:

Art. 1º Julgar, ad referendum do Conselho Diretor, improcedentes os recursos apresentados pelos senhores Albino José da Fonseca e SM, Aquiles Diniz, Miguel Véo Filho e SM, Raul Ardito Lelário, todos constantes dos autos do processo administrativo 54170.008821/2003-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACBART

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR.14/Nº 10 de 28 de abril de 2005, publicada no DOU nº 87, de 09 de maio de 2005, Seção I, pág. 42, que reconhece a Florestal Estadual do Rio Gregório - SIPRA AC0112000, situada no município de Tarauacá/AC, onde se lê "...visando atender 200 (duzentas) famílias", leia-se: "... visando atender 86 (oitenta e seis) famílias".

Na Portaria/INCRA/SR.14/Nº 09, de 28 de abril de 2005, publicada no DOU nº 87, de 09 de maio de 2005, Seção I, pág. 42, que reconhece a Florestal Estadual do Mogno - SIPRA AC0111000, situada no município de Tarauacá/AC, onde se lê "...visando atender 210 (duzentas) famílias", leia-se: "... visando atender 177 (cento e setenta e sete) famílias".

Na Portaria/INCRA/SR.14/Nº 11, de 12 de maio de 2005, publicada no DOU nº 98, de 24 de maio de 2005, Seção I, pág. 56, que reconhece a Florestal Estadual do Rio Liberdade - SIPRA AC0113000, situada no município de Tarauacá/AC, onde se lê "...visando atender 220 (duzentas e vinte) famílias", leia-se: "... visando atender 185 (cento e oitenta e cinco) famílias".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº47, de 23 de novembro de 1995, publicada no DOU nº225, de 24/11/1995, Seção I, página 19101, que criou o Projeto de Assentamento PACHICU, Código SIPRA CE0092000, localizado no município de Itarema, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 1.030,0000ha(Um mil e trinta hectares)..." leia-se "... com área de 679,6553ha(Seiscentos e setenta e nove hectares, sessenta e cinco ares, cinqüenta e três centiares)".

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº41, de 14 de junho de 1996, publicada no DOU nº115, de 14/06/1996, Seção I, página 10534, que criou o Projeto de Assentamento JUAZEIRO, Código SIPRA CE0123000, localizado no município de Independência, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 2.697,1000ha(Dois mil, seiscentos

e noventa e sete hectares, dez ares)..." leia-se "... com área de 2.537,0077ha(Dois mil, quinhentos e trinta e sete hectares, setenta e sete centiares)".

Na Resolução/INCRA/SR-02/Nº81, de 03 de setembro de 1991, publicada no BS nº36, de 09/09/1991, que criou o Projeto de Assentamento CROATÁ/RAMADA, Código SIPRA CE0057000, localizado nos municípios de Amontada e Itapipoca, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 1.256,5656ha (Um mil, duzentos e cinqüenta e seis hectares, cinqüenta e seis ares e cinqüenta e seis centiares)..." leia-se "... com área de 1.628,5845ha (Um mil, seiscentos e vinte e oito hectares, cinqüenta e oito ares e quarenta e cinco centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 72, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de dar a destinação institucional ao imóvel denominado SUSSUAPARA PARTE, com área total de 484,0000 ha (Quatrocentos e oitenta e quatro hectares), localizado no Município de São Luiz do Norte, no Estado de Goiás, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto de 05 de julho de 2006, transcrita definitivamente em nome do INCRA, conforme Matrícula R-05-M-388, fls. 191, Registro Geral nº 2-B, datada de 19/08/2008, do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Norte - Goiás, Comarca de Itapaci.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-04/Nº 54150.0001211/2005-98 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de destinação para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado SUSSUAPARA PARTE, com área de 484,0000 ha (Quatrocentos e oitenta e quatro hectares), localizado no Município de SÃO JUIZ DO NORTE, no Estado de Goiás que prevê a criação de 17 (Dezessete) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - Criar o Projeto de Assentamento MONTE MORIÁ, Código SIPRA GO0408000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO P. ARANTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 132, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA nº 020, de 08/04/2009, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2009, combinado com o art. 3º, inciso III, da Instrução Normativa nº 47, de 16 de setembro de 2008.

Considerando as irregularidades encontradas nas ocupações de lotes dos Projetos de Assentamento Santo Antônio, Foz do Rio Amambá, Itaquiraí e Caburey, localizados no município de Itaquiraí/MS, oriundos de compra e venda e ocupação sem a devida anuência do INCRA;

Considerando que no levantamento ocupacional realizado pelo INCRA constatou-se que inúmeros lotes encontram-se ocupados irregularmente nos referidos Projetos de Assentamento;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos das leis nº 4.504/64 e nº 8.629/93 bem como da Norma de Execução INCRA/45/2009;

Considerando que deverão ser adotadas medidas administrativas objetivando o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos do Programa de Crédito Instalação; Resolve:

Art. 1º Excluir do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA os ocupantes irregulares identificados, conforme relação anexa.

Art. 2º Os ocupantes irregulares de que trata o artigo anterior, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, e art. 2º da lei nº 9.784/99, terão seus processos administrativos analisados e concluídos na Unidade Avançada de Dourados -MS, após a apresentação de defesa escrita no prazo assinalado, podendo ser revogado o ato de exclusão sumária, na hipótese de acolhimento das defesas apresentadas.

Art. 3º Determinar à Procuradoria Regional a adoção das medidas judiciais cabíveis a fim de proceder à imediata retomada dos lotes irregularmente ocupados e o ressarcimento ao Erário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

MANUEL FURTADO NEVES

MS0206000 - PA ITAQUIRAI			UNIDADE FAMILIAR		HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM.	LOTE	SIPRA			
54.293.000250/2010-19	002	MS020600000448	INDIANA BERSI SUARTE	-	INDEFERIDA
54.293.000245/2009-64	002	MS020600000185	ALCISO FERREIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA
54.293.000131/2009-14	003	MS020600000424	EMILIA ROSA DE SOUZA	-	INDEFERIDA
54.293.000134/2009-58	017	MS020600000449	ALESSON SIGOLI COSTA	-	INDEFERIDA
54.293.000278/2010-48	020	MS020600000446	AFFONSO GONCALVES FILHO	-	INDEFERIDA
54.293.000146/2009-82	023	MS020600000018	LÍDIA CANHETE CAJAZEIRO	JORGE ALVES CAJAZEIRO	INDEFERIDA
54.293.000558/2009-12	024	MS020600000445	ROSIANE BUENO VIEIRA	ATILIO RUEL DA SILVA	INDEFERIDA
54.293.000126/2009-10	050	OCUPANTE	DEVANIR GOES HILARIO	-	INDEFERIDA
54.293.000279/2010-92	050	OCUPANTE	IZIDORO FONSECA RIBEIRO	ELIZABETTE DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA
54.293.000275/2010-12	052	OCUPANTE	PATRICIA REGINA SANTOS DE SANTANA	-	INDEFERIDA
54.293.000176/2009-99	052	MS020600000402	ROSINEIA DA SILVA ROMERO	EDIVALDO VIEIRA DA SILVA	INDEFERIDA
54.293.000154/2009-29	059	MS020600000442	GENIVALDO SATURNINO DE SOUZA	-	INDEFERIDA
54.293.0002021/2009-97	065	MS020600000344	BERTOLA SANTA CRUZ PINHO	ANTONIO ACACIO PINHO	INDEFERIDA
54.293.000157/2009-62	066	MS020600000431	MAURÍCIO SANABRIA VARGAS	ADELA GAUTO FERNANDEZ	INDEFERIDA
54.293.000162/2009-75	067	MS020600000422	MARCELIA VELOSO DE SOUZA	-	INDEFERIDA
54.293.000147/2010-27	078	MS020600000432	LIVIA TATIANE OLIVEIRA PEREIRA SEVERO	DUALCEI SEVERO	INDEFERIDA
54.293.000277/2010-01	078	OCUPANTE	DENILSON FERNANDES GAUTO	-	INDEFERIDA
54.293.000133/2009-11	079	MS020600000074	EUNICE BALBINO DA SILVA ARENA	JOSÉ CALIR ARENA	INDEFERIDA
54.293.000173/2009-55	079	MS019800010031	OSVALDO SOUZA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA
54.293.001721/2009-64	084	MS0206000000312	JULIANA SILVESTRE DOS SANTOS	LAURO COUTINHO	INDEFERIDA
54.293.001687/2009-28	086	MS0206000000375	GERSINA FERREIRA DA SILVA	NELSON DOS SANTOS	INDEFERIDA
54.293.001966/2009-91	087	MS020700000217	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	JOAO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA
54.293.001878/2009-90	088	OCUPANTE	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	LIUCIENE APARECIDA BARBOSA	INDEFERIDA
54.293.001371/2009-36	088	OCUPANTE	VANDERLEIA LOPES DA CRUZ	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA